



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 008/2022
Decisão : 411/2022-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Protocolo nº 200159984/2021
Interessado : Nadja Kátia Gonçalves

EMENTA: Aprova a nulidade da ART inicial nº PE20210623094 e indefere o registro da ART de substituição nº PE20210625511 da profissional Nadja Kátia Gonçalves.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 008/2022, realizada por videoconferência, no dia 04 de maio de 2022, apreciando a solicitação de registro da ART PE20210625511, em substituição à de nº PE20210623094, da profissional Nadja Kátia Gonçalves, protocolada neste Regional sob o nº 200159984/2021, sob relatoria do Conselheiro Carlos Magomante da Silva Júnior; após análise da documentação apresentada, à luz da Resolução nº 1.025/2009, do Confea; considerando que a profissional, na ocasião da emissão das ARTs nº PE20210623094 (inicial), registrada em 29/04/2021, e nº PE20210625511 (substituição), registrada em 05/05/2021, ainda não tinha a formação em Engenharia Civil, tendo a conclusão do seu curso ocorrido em 12/11/2021, logo ele as registrou fazendo o uso de suas outras formações (Engenharia Ambiental e Engenharia de Segurança do Trabalho), as quais não o habilitavam para desenvolver tais atividades anotadas; considerando que o artigo 25, da Resolução mencionada, estabelece critérios para que se proceda a nulidade de uma ART e esta ocorrerá quando: “II – for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART”; e, considerando o parecer do relator, diante do exposto, opinando pela nulidade da ART nº PE20210623094 (inicial) que já está registrada e devendo ser indeferido o registro da ART no PE20210625511 (substituição), **DECIDIU, por unanimidade, anular a ART inicial nº PE20210623094 e indeferir o registro da ART de substituição nº PE20210625511, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão a Eng.^a Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Issac Sérgio Araújo de Brito, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Carlos José Carneiro, Regina Celli Lins de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2022.

Eng.^a Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes
Coordenadora da CEEC